



**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**PORTARIA GDG Nº 317, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com base no disposto no art. 28, inc. IX, alíneas *b* e *m*, do Regulamento da Secretaria,

**CONSIDERANDO** o calendário oficial dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º O expediente da Secretaria do Tribunal e o atendimento ao público externo dar-se-ão das 7h às 11h no dia 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º A diferença entre a jornada normal e a cumprida em conformidade com o horário estabelecido no art. 1º deverá ser oportunamente compensada, sob supervisão da chefia imediata.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho na data referida no art. 1º.

Art. 3º A contagem dos prazos processuais observará o disposto nos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ricardo De Oliveira Piazzini**, DIRETOR-GERAL, em 05/12/2022, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2066133** e o código CRC **E9CB2610**.